

CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS EMPRESARIAIS

Fiscalidade II – I.R.S.

2018/2019



100 ANOS A PENSAR NO FUTURO



---

---

---

---

---

---

---

---

**I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

- ▶ DECRETO–LEI 442–A/88
- ▶ (NORMAS TRANSITÓRIAS)
- ▶ PREÂMBULO DO CÓDIGO

---

---

---

---

---

---

---

---

© Fernando Marques/2019

**I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

- ▶ **EVOLUÇÃO DO SISTEMA FISCAL**
  - REFORMA FISCAL DE 1922: SISTEMA DE BASE REAL
  - REFORMA FISCAL DE 1929: SISTEMA DE BASE NORMAL
  - REFORMA FISCAL DA DÉCADA DE 60: SISTEMA CEDULAR
  - REFORMA FISCAL DA DÉCADA DE 80: SISTEMA ATUAL

---

---

---

---

---

---

---

---

© Fernando Marques/2019

**I.R.S. - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

▶ **OBJETIVO DA REFORMA:**

**TRIBUTAÇÃO UNITÁRIA**

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA FISCAL SEGUNDO UM ESQUEMA RACIONAL DE PROGRESSIVIDADE, DE ACORDO COM A CAPACIDADE CONTRIBUTIVA DE CADA SUJEITO PASSIVO



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**I.R.S. - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

▶ **GRANDES LINHAS DA REFORMA:**

- **SIMPLIFICAÇÃO → TRIBUTAÇÃO UNITÁRIA**
  - **ABOLIÇÃO IMPOSTOS CEDULARES + COMPLEMENTAR**
  - UNICIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
  - TRIBUTAÇÃO PELO SISTEMA DE "SPLITTING"
    - Quociente Conjugal → Quociente Familiar (2015)
    - Quociente Familiar → Quociente Conjugal (2016)



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**I.R.S. - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

- ▶ **IMPOSTOS ABOLIDOS:**
  - IMPOSTO PROFISSIONAL
  - IMPOSTO DE CAPITAIS
  - CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL
  - CONTRIBUIÇÃO PREDIAL
  - IMPOSTO S/ INDÚSTRIA AGRÍCOLA
  - IMPOSTO DE MAIS VALIAS
  - IMPOSTO DE SELO - VERBA 134
  - 
  - IMPOSTO COMPLEMENTAR



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**I.R.S. - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

**▶ GRANDES LINHAS DA REFORMA:**

- DIMINUIÇÃO DAS TAXAS NOMINAIS ATRAVÉS DO ALARGAMENTO DA AMPLITUDE DA BASE TRIBUTÁVEL;
- CONCEITO DE RENDIMENTO TRIBUTÁVEL:  
RENDIMENTO-PRODUTO vs RENDIMENTO-ACRÉSCIMO



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**I.R.S. - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

**▶ GRANDES LINHAS DA REFORMA:**

- ~~RENDIMENTO-PRODUTO~~  
TRIBUTAR O FLUXO REGULAR DE RENDIMENTOS LIGADOS ÀS ATIVIDADES NORMAIS (CONCEÇÃO DA FONTE);
- RENDIMENTO-ACRÉSCIMO  
TRIBUTAR TODO O AUMENTO DE PODER AQUISITO, INCLUINDO AS RECEITAS IRREGULARES E GANHO FORTUITOS (CONCEÇÃO DE ACRÉSCIMO PATRIMONIAL).



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**I.R.S. - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

**▶ GRANDES LINHAS DA REFORMA:**

- **INOVAÇÃO DAS FORMAS DE COBRANÇA**
  - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RETENÇÃO NA FONTE
  - ADOÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS POR CONTA



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S. - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

NORMAS TRANSITÓRIAS (Artigo 5º DL 442-A/88)

IMPOSTO DE MAIS-VALIAS Até 31-12-1988	I. R. S. Após 01-01-1989
GANHOS NÃO SUJEITOS Terreno Rústico	GANHOS NÃO SUJEITOS Venda Terreno Rústico adquirido antes de 1989
GANHOS SUJEITOS Terreno p/ Construção	GANHOS SUJEITOS Venda Terreno p/ Construção adquirido antes de 1989

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S. - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

▶ NORMAS TRANSITÓRIAS (Artigo 5º)

GANHOS QUE ESTAVAM SUJEITOS AO IMPOSTO DE MAIS-VALIAS NO REGIME ANTERIOR:

- TRANSMISSÃO ONEROSA DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO;

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## AS FASES DO IMPOSTO

Incidência

→ (Lançamento)

→ Liquidação

→ Cobrança

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

- ▶ TERRITORIALIDADE (Artigos 15º - 18º)
- ▶ AGREGADO FAMILIAR (Artigos 13º - 14º)
- ▶ SITUAÇÕES ESPECIAIS (Artigos 20º - 21º)

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

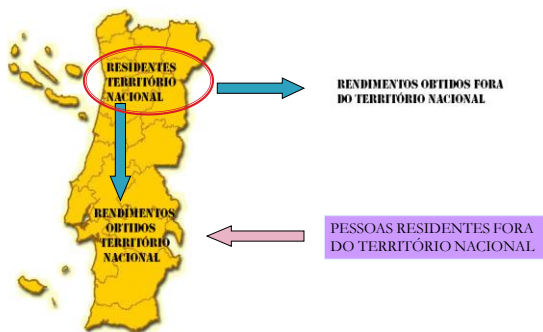
---

---

---

---

### I.R.S.: PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE (ARTIGOS 15º - 18º)



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: TERRITORIALIDADE

- ▶ RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS (Artigo 16º)
  - PERMANÊNCIA SUPERIOR A 183 DIAS;
  - HABITAÇÃO COMO "RESIDÊNCIA HABITUAL";
  - DESEMPENHO FUNÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO NO ESTRANGEIRO;
  - DESLOCALIZAÇÃO p/ "PARAÍSO FISCAL";
  - RESIDÊNCIA POR CADA SUJEITO PASSIVO DO AGREGADO;
  - RESIDENTE NÃO HABITUAL.

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: TERRITORIALIDADE

- ▶ **RESIDÊNCIA EM REGIÃO AUTÓNOMA** (Artigo 17º)
  - PERMANÊNCIA SUPERIOR A 183 DIAS;
  - RESIDÊNCIA HABITUAL, COMO DOMICÍLIO FISCAL;
  - LOCAL ONDE SEJA OBTIDO A MAIOR PARTE DO RENDIMENTO;

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: TERRITORIALIDADE

- ▶ **REGIME OPCIONAL P/ NÃO RESIDENTES** (Artigo 17º-A)
- ▶ **RENDIMENTOS OBTIDOS EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS** (Artigo 18º)

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

- ▶ **AGREGADO FAMILIAR** (ARTIGO 13º)
- ▶ **UNIÕES DE FACTO** (ARTIGO 14º)



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

- ▶ SUJEITOS PASSIVOS (ARTIGO 13º)
  - **REGRA:** APURAMENTO INDIVIDUAL POR SUJEITO PASSIVO
  - **OPÇÃO:** TRIBUTAÇÃO CONJUNTA POR AGREGADO;
  - DEFINIÇÃO DE AGREGADO FAMILIAR;
  - DEFINIÇÃO DE DEPENDENTE.

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

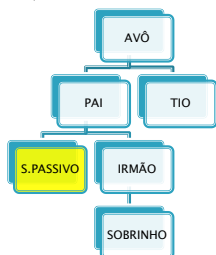
---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

**NÃO FAZENDO PARTE DO AGREGADO FAMILIAR, SÃO RELEVANTES PARA EFEITOS FISCAIS, POSSIBILITANDO DEDUÇÕES À COLETA:**



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

- ▶ SITUAÇÕES ESPECIAIS
  - **IMPUTAÇÃO ESPECIAL** (Artigo 20º)  
(TRANSPARÊNCIA FISCAL)
  - **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA** (Artigo 21º)  
(RESPONSABILIDADE FISCAL: 103º + LGT - 28º)

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

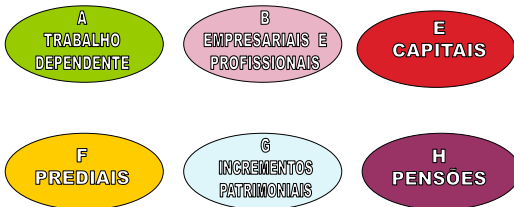
---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL



**RENDIMENTOS EM DINHEIRO / ESPÉCIE (24º)**

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

### ▶ DELIMITAÇÃO NEGATIVA categoria A (Artigo 2º-A)

- a) PRESTAÇÕES P/ REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL, ASSEGUANDO EXCLUSIVAMENTE BENEFÍCIOS DE REFORMA, INVALIDEZ OU SOBREVIVÊNCIA;
  - b) UTILIZAÇÃO E FRUIÇÃO DE REALIZAÇÕES DE UTILIDADE SOCIAL;
  - c) FORMAÇÃO PROFISSIONAL;
  - d) PASSES SOCIAIS, DE CARÁTER GERAL;
  - e) SEGUROS SAÚDE/DOENÇA, DE CARÁTER GERAL;
  - f) COMPENSAÇÕES PELA MUDANÇA DE LOCAL DE TRABALHO (c/ limites);
2. EXTINÇÃO CONTRATO DE TRABALHO, EM SITUAÇÃO EQUIVALENTE À REFORMA, EM REGIME LEGAL APLICÁVEL (são H).

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

### ▶ DELIMITAÇÃO NEGATIVA genérica (Artigo 12º)

- INDEMNIZAÇÕES SITUAÇÕES DE SAÚDE
- PRÉMIOS LITERÁRIOS, ARTÍSTICOS E CIENTÍFICO (S/ DIREITOS DE AUTOR)
- RENDIMENTOS TRIBUTADOS EM IRC
- SUBSÍDIOS DE AÇÃO SOCIAL

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



## I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

- ▶ **DELIMITAÇÃO NEGATIVA genérica (Artigo 12º)**
  - BOLSAS DESPORTISTAS DE ALTO RENDIMENTO;
  - BOLSAS AGENTES DEPORTIVOS NÃO PROFISSIONAIS ATÉ €2.375
  - PRÉMIOS RECONHECIMENTO MÉRITO DE ÉXITOS DESPORTIVOS
  - INCREMENTOS PATRIMONIAIS DE TRANSMISSÕES GRATUITAS SUJEITAS A IMPOSTO DE SELO

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

- ▶ **DELIMITAÇÃO NEGATIVA (Artigo 12º-A)**
  - EXCLUSÃO DE TRIBUTAÇÃO 50% RENDIMENTOS **A** e **B**:
    - PASSEM A RESIDENTES EM 2019 OU 2020
    - NÃO TENHAM SIDO RESIDENTES ATÉ 31/12/2018
    - FOSSEM RESIDENTES ANTES DE 31/12/2015
    - SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA
    - NÃO TENHAM SOLICITADO ESTATUTO DE RESIDENTE NÃO HABITUAL
  - BENEFÍCIO APLICÁVEL DE n ATÉ n+5
  - RETENÇÃO NA FONTE APLICÁVEL A 50% DOS RENDIMENTOS

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## A

### TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º

- ▶ RENDIMENTOS DO TRABALHO POR CONTA DE OUTRÉM
- ▶ EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS
- ▶ SITUAÇÕES DE PRÉ-REFORMA
- ▶ REMUNERAÇÕES DOS ORGÃO ESTATUTÁRIOS P. COLETIVAS

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**A**

**TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º - nº3 b)**

**BENEFÍCIOS E REGALIAS SOCIAIS DO TRABALHO DEPENDENTE**

1. ABONO DE FAMÍLIA/PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES (EXCESSO LIMITES LEGAIS)
2. SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO (F.P. / 60%): **4,77€ / 7,63€**
3. SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES, SUPORTADOS PELA ENTIDADE PATRONAL (DIREITOS ADQUIRIDOS/INDIVIDUALIZADOS)
4. RENDIMENTOS EM ESPÉCIE: RENDAS – art.º 24º nº2
5. RENDIMENTOS EM ESPÉCIE: EMPRÉSTIMOS – art.º 24º nº3



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**A**

**TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º - nº3 b)**

**BENEFÍCIOS E REGALIAS SOCIAIS DO TRABALHO DEPENDENTE**

6. VIAGENS PAGAS PELA ENTIDADE PATRONAL, NÃO CONEXAS C/ FUNÇÕES DO TRABALHADOR AO SERVIÇO DA MESMA
7. GANHOS SOBRE VALORES MOBILIÁRIOS OU DIREITOS EQUIPARADOS, ATRIBUÍDOS PELA ENTIDADE PATRONAL – art.º 24º nº4
9. RENDIMENTOS EM ESPÉCIE: UTILIZAÇÃO PESSOAL VIATURA – art.º 24º nº5
10. RENDIMENTOS EM ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE VIATURA – art.º 24º nº5



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**EXEMPLO: VIATURAS**

		(F4-F6x7)		Portafólio nº 302/2003			
	VALOR	VALOR		DESV.	DESV.		
	ANO	AQUISIÇÃO	MERCADO	IDADE	ANUAL	ACUMULADA	
	set/19	24 000 €	13 200 €	0	0,00	0,00	
	Empresa	jan/16		1	0,20	0,20	
(G4e-fxG4)	Rendimento pela utilização:	891 €	0,75%	9	2	0,15	0,35
G4-(E11+E6-E10)	Rendimento pela aquisição:	-983 €	Vm - (Rat + Pp)		3	0,10	0,45
	Compra pelo trabalhador:	8 000 €	F4e12x6 F4e1-45x12x6/F4e1-46x12x6		4	0,10	0,55
	Tributações utilização anos anteriores:	5 292 €	2160 1728 1404				
	Rendimento pela aquisição (outro):	5 200 €	Vm - (Rat + Pp)				
		G4-E10					



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**A**

**TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º - nº3**

**BENEFÍCIOS E REGALIAS SOCIAIS DO TRABALHO DEPENDENTE**

- c) ABONOS P/ FALHAS > 5% REMUNERAÇÃO MENSAL FIXA
- d) AJUDAS DE CUSTO > LIMITES LEGAIS (FUNÇÃO PÚBLICA)
- e) INDEMNIZAÇÕES ALTERAÇÃO RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL
- f) PESCADORES
- g) GRATIFICAÇÕES NÃO ATRIBUÍDAS PELA ENTIDADE PATRONAL
- h) INDEMNIZAÇÕES P/ PERDAS DE RENDIMENTO

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**A**

**TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º - nº4**

**INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

- a) 100% se: gestor público ou administrador/gerente pessoa coletiva;
- b) parte excedente do valor médio das remunerações regulares dos últimos 12 meses, multiplicada pelo nº anos antiguidade;

(n.ºs 5+6+7: condições de aplicação do nº 4)

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**EXEMPLO: CESSAÇÃO CONTRATO TRABALHO**

	ANO			N x Tr/12
	ADMISSÃO	DEMISSÃO		
	01/01/2010	31/03/2019		
Remunerações mensais último Ano		9,25	10	
Ordenado	1500 €	14	21 000 €	
Diuturnidades	75 €	14	1 050 €	
Subsídio Alimentação/dia	4 €	0		
Indemnização Recebida:	20 000 €	Limite:	18 375 €	1 837,50 €
Rendimento IRS:	<b>1 625 €</b>		(F5+F6)/12*14	

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**B**

**RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS**  
artigos 3º e 4º

- ▶ ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS – art.º 4º
- ▶ PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR CONTA PRÓPRIA
- ▶ PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL: TITULAR ORIGINÁRIO (DIREITOS DE AUTOR E DIREITOS CONEXOS)



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**B**

**RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS**  
artigos 3º e 4º

- ▶ **QUANDO OBTIDOS NO ÂMBITO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS:**
  - RENDIMENTOS PREDIAIS
  - RENDIMENTOS DE CAPITAIS
  - MAIS-VALIAS



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**B**

**RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS**  
artigo 3º

- ▶ **OUTROS RENDIMENTOS**
  - d) INDEMNIZAÇÕES CONEXAS C/ ATIVIDADE EXERCIDA
  - e) CESSÃO TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO
  - f) SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DA ATIVIDADE EXERCIDA
  - h) ATOS ISOLADOS



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## B

### RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS artigo 3º n.º4

▶ **RENDIMENTOS EXCLUÍDOS DE TRIBUTAÇÃO**

- ATIVIDADES AGRÍCOLAS, SILVÍCOLAS E PECUÁRIAS

RENDIMENTOS  $\leq 4,5 \times \text{I.A.S. ANUAL POR AGREGADO FAMILIAR}$   
(€ 23.531,04 =  $4,5 \times \text{€ } 435,76 \times 12$ )

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## E

### RENDIMENTOS DE CAPITALIS artigo 5º

- ▶ JUROS: EMPRÉSTIMOS, DEPÓSITOS, SUPRIMENTOS
- ▶ JUROS E PRÉMIOS DE AMORTIZAÇÃO/REEMBOLSO DE TÍTULOS DE CRÉDITO (DÍVIDA PÚBLICA, OBRIGAÇÕES...)
- ▶ LUCROS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS SÓCIOS
- ▶ RENDIMENTOS DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## E

### RENDIMENTOS DE CAPITALIS artigo 5º

- ▶ RENDIMENTOS DE CESSÃO/UTILIZAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL/INDÚSTRIL, QUANDO AUFERIDOS PELO SEU TITULAR NÃO ORIGINÁRIO;
- ▶ GANHOS DE OPERAÇÕES DE *SWAPS* DE TAXA DE JURO

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**E**  
**RENDIMENTOS DE CAPITAIS**  
artigo 5º - nº3

- ▶ RENDIMENTOS DE SEGUROS DE VIDA E FUNDOS DE PENSÕES:
  - 80% C/ DISPONIBILIDADE ENTRE 5 A 8 ANOS DO CONTRATO
  - 40% C/ DISPONIBILIDADE DEPOIS DE 8 ANOS DO CONTRATO



---

---

---

---

---

---

---

---

**E**  
**RENDIMENTOS DE CAPITAIS**  
artigo 6º

- ▶ PRESUNÇÕES RELATIVAS AOS RENDIMENTOS DE CAPITAIS
  - LETRAS E LIVRANÇAS;
  - MÚTUOS E ABERTURAS DE CRÉDITO;
  - CONTAS CORRENTES DOS SÓCIOS NAS SOCIEDADES;



---

---

---

---

---

---

---

---

**E**  
**RENDIMENTOS DE CAPITAIS**  
artigo 7º

- ▶ MOMENTO DA TRIBUTAÇÃO
  - DATA DE VENCIMENTO (exm: juros);
  - DATA DE COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (exm: lucros);
  - DATA DE APURAMENTO DO RESPECTIVO QUANTITATIVO (exm: royalties);



---

---

---

---

---

---

---

---

## F

### RENDIMENTOS PREDIAIS: artigo 8º nº2

- ▶ TRIBUTAÇÃO **F** se NÃO EXERCIDA OPÇÃO **B**
  - a) RENDAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS E URBANOS
  - b) ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS INSTALADOS EM IMÓVEL ARRENDADO
  - c) SUBLOCAÇÃO
  - d) CEDÊNCIA DO USO DE BENS IMÓVEIS P/ FINS ESPECIAIS



---

---

---

---

---

---

---

---

## F

### RENDIMENTOS PREDIAIS: artigo 8º nº2

- e) CEDÊNCIA DO USO DE PARTES COMUNS DE PRÉDIOS EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL
- f) DIREITOS REAIS DE GOZO TEMPORÁRIO SOBRE BENS IMÓVEIS
- g) INDEMNIZAÇÕES P/ COMPENSAÇÃO PERDAS DESTA CATEGORIA
- ▶ TRIBUTAÇÃO **F** p/ RENDIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL (c/ condições), POR OPÇÃO a **B** (artigo 28.º n.º14)



---

---

---

---

---

---

---

---

## G

### INCREMENTOS PATRIMONIAIS artigo 9º

- ▶ MAIS-VALIAS NÃO ENLOBADAS NOUTRAS CATEGORIAS
- ▶ INDEMNIZAÇÕES PARA REPARAÇÃO DE DANOS NÃO PATRIMONIAIS
- ▶ INDEMNIZAÇÕES DE LUCROS CESSANTES
- ▶ INDEMNIZAÇÕES POR OBRIGAÇÕES DE NÃO CONCORRÊNCIA
- ▶ ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS NÃO JUSTIFICADOS (LGT 87º, 88º, 89ºA)
- ▶ INDEMNIZAÇÕES POR RENÚNCIA ONEROSA A POSIÇÕES CONTRATUAIS



---

---

---

---

---

---

---

---

**G**  
**INCREMENTOS PATRIMONIAIS**  
**artigo 10º nº1**

■ **MAIS-VALIAS**

- a) ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
  - EXCLUEM-SE IMÓVEIS DESTINADOS A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, SOB CONDIÇÕES (nºs 5-6-7)
  - PERDA DO BENEFÍCIO DA EXCLUSÃO EM IMÓVEIS C/ APOIO NÃO REEMBOLSÁVEL PELO ESTADO, SOB CONDIÇÕES (nºs 6-d))

AFETAÇÃO DE BENS DO PATRIMÓNIO PARTICULAR A ATIVIDADE EMPRESARIAL EXERCIDA EM NOME INDIVIDUAL PELO SEU PROPRIETÁRIO (a ser revisto p/ tributação no momento da alienação dos bens)

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**G**  
**INCREMENTOS PATRIMONIAIS**  
**artigo 10º nº1**

■ **MAIS-VALIAS**

- b) ALIENAÇÃO ONEROSA DE PARTES SOCIAIS E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS
    - EXCLUEM-SE PERMUTAS DE PARTES SOCIAIS (condições do IRC)
  - c) ALIENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL, PELO SEU TITULAR NÃO ORIGINÁRIO
- OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS E POSIÇÕES CONTRATUAIS  
d) – h)

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**H**  
**RENDIMENTOS DE PENSÕES: artigo 11º**

- ▶ PENSÕES DE APOSENTAÇÃO, REFORMA, VELHICE
- ▶ PENSÕES DE INVALIDEZ, SOBREVIVÊNCIA
- ▶ REGIMES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA SOCIAL
- ▶ OUTRAS PENSÕES OU SUBVENÇÕES
- ▶ RENDAS TEMPORÁRIAS OU VITALÍCIAS

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

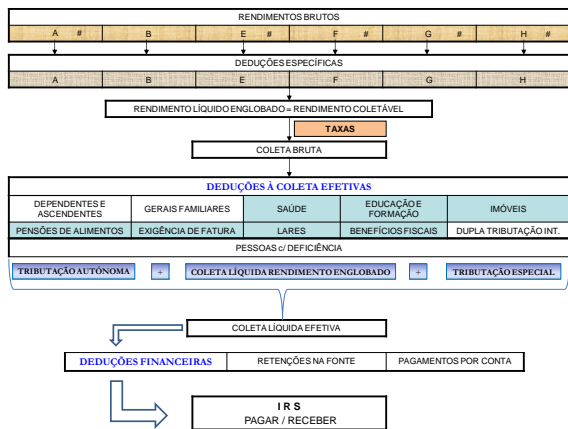
---

---

---

---





© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL

- ▶ **ENGOBAMENTO (artigo 22º)**
  - 1. **SOMA DAS VÁRIAS CATEGORIAS**
  - 3. **EXCLUÍDOS DE ENGOBAMENTO**
    - RENDIMENTOS DE SUJEITOS PASSIVOS NÃO RESIDENTES
    - RENDIMENTOS SUJEITOS A TAXAS LIBERATÓRIAS: artigo 71º
    - RENDIMENTOS SUJEITOS A TAXAS ESPECIAIS: artigo 72º
    - OPÇÃO PELO ENGOBAMENTO (TOTALIDADE MESMA CATEGORIA)
  - 4. **RENDIMENTOS ISENTOS**
  - 6. **CRÉDITO DE IMPOSTO POR DUPLA TRIBUTAÇÃO INTERNACIONAL: VALORES ILÍQUIDOS (art.º 81º)**



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL

- ▶ **DEDUÇÕES ESPECÍFICAS**
  - RENDIMENTOS TRABALHO DEPENDENTE (25º – 27º)
  - RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (28º – 39º)
  - RENDIMENTOS DE CAPITALIS (40º – 40ºB)
  - RENDIMENTOS PREDIAIS (41º)
  - INCREMENTOS PATRIMONIAIS (42º – 52º)
  - RENDIMENTOS DE PENSÕES (53º – 54º)



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: TRABALHO DEPENDENTE (25° - 27°)**

▶ **CÁLCULO DAS DEDUÇÕES**

- 1. €4.104
- 2. QU MÁX (75% x 12 x **I.A.S.**) (**€4 275**) SE DIFERENÇA RESULTAR DE QUOTIZAÇÕES P/ ORDENS PROFISSIONAIS
- 3. QU CONTRIBUIÇÕES P/ SEGURANÇA SOCIAL
  - + INDEMNIZAÇÕES PAGAS PELO TRABALHADOR À ENTIDADE PATRONAL
  - + QUOTIZAÇÕES SINDICAIS: MÁX = 1% RENDIMENTO BRUTO (+ 50%)



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: TRABALHO DEPENDENTE (27°)**

▶ **PROFISSÕES DE DESGASTE RÁPIDO**

- SEGUROS DE DOENÇA, E/OU ACIDENTES PESSOAIS
- SEGUROS DE VIDA c/ condições
- LIMITE: 5 x **I.A.S.** (5 x €435,76) = **€2 178,80**



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (28° - 39°)**

▶ **FORMAS DE DETERMINAÇÃO DOS RENDIMENTOS:**

- REGIME SIMPLIFICADO
  - RENDIMENTOS BRUTOS **B** < 200 000€
  - OPÇÃO PELA CONTABILIDADE
- REGIME DE CONTABILIDADE
- ATOS ISOLADOS (ARTIGO 30°)
  - DETERMINAÇÃO DO RENDIMENTO EM FUNÇÃO DO SEU VALOR



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (31º n.º1)**

▶ **REGIME SIMPLIFICADO**

- INDICADORES SETORIAIS DE BASE TÉCNICO-CIENTÍFICA
  - CÁLCULO DO RENDIMENTO TRIBUTÁVEL:
    - a) VENDAS: **15%**
    - b) RENDIMENTOS PROFISSIONAIS (151º): **75%\***
    - c) PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS: **35%\***
    - d) ROYALTIES, R.CAPITAIS + PREDIAIS + MAIS VALIAS: **95%**
    - e) SUBSÍDIOS NÃO DESTINADOS À EXPLORAÇÃO: **30%** (após fracionamento/5)
    - f) SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO E OUTROS RENDIMENTOS: **10%\***
    - g) RENDIMENTOS IMPUTADOS TRANSPARÊNCIA FISCAL/ESPECIAL: **100%**
- n.º10 (\*) podem ter redução 50% e 25% nos 2 primeiros anos atividade

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (31º - n.º13)**

▶ **REGIME SIMPLIFICADO**

13. DESPESAS E ENCARGOS EFETIVAMENTE SUPOSTADOS: **b) + c) n.º1**

ACRESCEER (SE POSITIVO): **[15% R. BRUTO – SOMA RUBRICAS SEQUINTE]**

- a) €4 104 [art.º 25º n.º1 a)];
- b) Despesas c/ pessoal;
- c) Rendas de imóveis afetos à atividade empresarial/profissional;\*
- d) 1,5% / 4% Valor patrimonial imóveis afetos à atividade empresarial/profissional;\*
- e) Outras despesas relacionadas com atividade empresarial/profissional;\*
- f) Importações/A. Intracomunitárias relacionadas com atividade empresarial/profissional

(\*) 25% se parcialmente afetos à atividade

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**EXEMPLO 1: REGIME SIMPLIFICADO**

Contabilista: rendimentos anuais		40 000	
Despesas		Documentadas	Dedutíveis
	Deslocações	500	500
	Quotizações OCC	144	144
	Material de escritório	300	300
	Quotizações S.Social	2 990	0
1,5%	VPT Imóvel (habitação)	100 000	375
25%	Electricidade	600	150
			1 469
	art.º 25º n.º1 a)		4 104
	<b>TOTAL DESPESAS DEDUTÍVEIS</b>		<b>5 573</b>
	n.º 13 art.º 31º	15%	6 000
			427
	<b>Rendimento Tributável art.º 31º n.º1 b)</b>	75%	<b>30 000</b>
	<b>Rendimento Tributável Líquido B</b>		<b>30 427</b>

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**EXEMPLO 2: REGIME SIMPLIFICADO**

Atividade: alojamento local		Rendimento Anual	50 000
Despesas		Documentadas	Dedutíveis
	Electricidade	400	400
	Água	200	200
	Gaz	300	300
	Serviços lavandaria e limpeza	900	900
	Quotizações S.Social	3 500	0
4%	VPT Imóvel	150 000	6 000
			7 800
	art.º 25º n.º1 a)		4 104
	<b>TOTAL DESPESAS DEDUTÍVEIS</b>		<b>11 904</b>
	n.º 13 art.º 31º	15%	7 500
	<b>NEGATIVO ==&gt; NÃO HÁ ACRÉSCIMO AO RTL</b>		<b>-4 404</b>
	Rendimento Tributável art.º 31º n.º1 c)	35%	17 500
	<b>Rendimento Tributável Líquido B</b>		<b>17 500</b>

© Fernando Marques/2019

**DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (31º)**

▶ **REGIME SIMPLIFICADO**

2. DEDUÇÃO CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS P/ SEGURANÇA SOCIAL  
b) + c) n.º1  
(PARTE QUE EXCEDA 10% DO RENDIMENTO BRUTO)
4. RENDIMENTOS PREDIAIS LÍQUIDOS POSITIVOS (artigo 41º)
5. SUBSÍDIOS NÃO-EXPLORAÇÃO (após %) / 5 EXERCÍCIOS
12. PROFISSÕES DE DESGASTE RÁPIDO (artigo 27º)

© Fernando Marques/2019

**DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (32º-33º)**

▶ **CONTABILIDADE ORGANIZADA**

- REGRAS ESTABELECIDAS P/ I.R.C.
- ENCARGOS NÃO DEDUTÍVEIS P/ EFEITOS FISCAIS:
  1. AUTO-REMUNERAÇÕES OU QQ PRESTAÇÕES REMUNERATÓRIAS
  2. LIMITAÇÃO N° DE VEÍCULOS
  5. ENCARGOS C/ UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL P/ HABITAÇÃO
  6. RATEIO DESPESAS CONJUNTAS C/ OUTROS PROFISSIONAIS

© Fernando Marques/2019

**DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (34º–39º)**

- ▶ **CONTABILIDADE ORGANIZADA**
  - OUTRAS ESPECIFICIDADES
    - ATIVIDADES AGRÍCOLAS
    - SUBSÍDIOS NÃO DESTINADOS À EXPLORAÇÃO
    - DEDUÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS
    - OUTROS
- APLICAÇÃO DE MÉTODOS INDIRETOS



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: RENDIMENTOS DE CAPITALIS**

- ▶ **PRESUNÇÕES E CONTAGEM DE JUROS: artigo 40º**
- ▶ **DUPLA TRIBUTAÇÃO ECONÓMICA: artigo 40º-A**
  - OPÇÃO PELO ENGLOBALAMENTO DE LUCROS: 50%
  - REQUISITOS ENTIDADE DISTRIBUIDORA DO RENDIMENTO



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: RENDIMENTOS PREDIAIS – artigo 41º**

1. DESPESAS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO c/ restrições
2. DESPESAS DE CONDOMÍNIO
5. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS E IMPOSTO DO SELO
6. SUBLOCAÇÃO: NÃO TEM DEDUÇÕES
7. OBRAS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO, SUPORTADAS NOS 24 MESES ANTERIORES, P/ GARANTIR O ARRENDAMENTO



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS - 43º**

▶ **CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS**

- **SALDO ENTRE MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS**
  - ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS
  - ROYALTIES NÃO ORIGINAIS
  - CESSÃO DIREITOS S/ IMÓVEIS
- } 50% (c/ CONDIÇÕES)
3. PARTES SOCIAIS MICRO/PEQUENAS (+): 50%
  5. PERDAS ORIGINADAS EM PARAÍSO FISCAIS: NÃO
  6. DATAS DE AQUISIÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS**

▶ **CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS**

- VALOR DE REALIZAÇÃO: artigo 44º
- VALOR DE AQUISIÇÃO: artigos 45º-49º
- CORREÇÃO MONETÁRIA: artigo 50º
- DESPESAS E ENCARGOS: artigo 51º
- DIVERGÊNCIA DE VALORES: artigo 52º



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS - 43º/10º**

▶ **CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS**

- ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS (10º nº1 a)  
**MV = VR - (VA x coef. + EVal + Dc + Dv)**
- PARTES SOCIAIS (10º nº1 b)  
**MV = VR - (VA x coef. + Dc + Dv)**
- ROYALTIES POR TITULAR NÃO ORIGINAL (10º nº1 c)  
**MV = VR - (VA + Dv)**
- CESSÃO DIREITOS S/ IMÓVEIS/POSIÇÕES CONTRATUAIS(10º nº1 h)  
**MV = IR - VA**



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: PENSÕES – artigo 53º**

- ▶ RENDIMENTOS  $\leq$  4.104€ → **TOTALIDADE**
- ▶ RENDIMENTOS  $>$  4.104€ → **4.104€**
- +
- ▶ QUOTIZAÇÕES SINDICAIS: MÁX 1% (+50%)
- +
- ▶ CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS SOCIAIS/SAÚDE (parte excedente ao montante do nº1)



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: PENSÕES – artigo 53º**

**EXEMPLO 1**

PENSÃO ANUAL: 32 000€  
 CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS: 600€  
 QUOTAS P/ SINDICATO: 500€

**DEDUÇÃO ESPECÍFICA**

4 104  
 + 480 (320+160)  
 4 584

AS CONTRIBUIÇÕES NÃO ULTRAPASSAM OS 4 104€, PELO QUE NÃO SÃO RELEVANTES !



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DEDUÇÕES: PENSÕES – artigo 53º**

**EXEMPLO 2**

PENSÃO ANUAL: 58 000€  
 CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS: 4 800€  
 QUOTAS P/ SINDICATO: 500€

**DEDUÇÃO ESPECÍFICA**

4 104  
 + 750 (500+250)  
 + 696 (4800-4104)  
 5 550



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

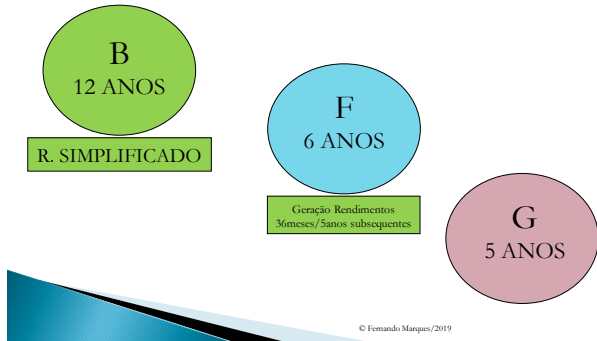
---

---

---

**DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL**

▶ NÃO COMUNICABILIDADE DAS PERDAS (55º)




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL**

▶ SUJEITOS PASSIVOS c/ DEFICIÊNCIA (56º-A)

◦ CONCEITO "DEFICIÊNCIA": artigo 87º nº5

1. RENDIMENTOS **H** SÃO CONSIDERADOS POR 90%
2. RENDIMENTOS **A** e **B**, SÃO CONSIDERADOS POR 85%
3. EXCLUSÃO MÁXIMA POR CATEGORIA: €2 500




---

---

---

---

---

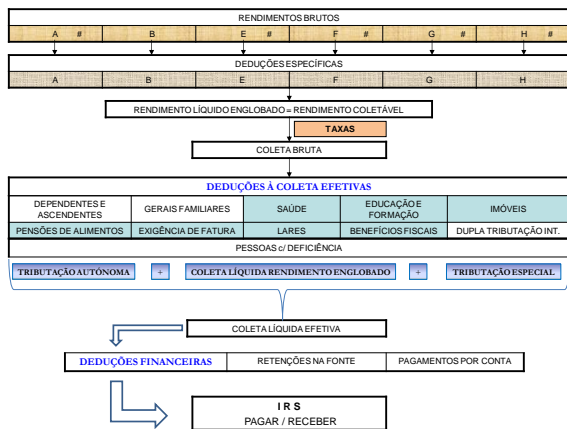
---

---

---

---

---




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



## TAXAS

### GERAIS (68° – 70°)

- TAXAS DIFERENCIADAS GEOGRAFICAMENTE
  - CONTINENTE / REGIÕES AUTÓNOMAS
- MÍNIMO DE EXISTÊNCIA
- TAXA ADICIONAL: 2,5% / 5%




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### TAXAS: QUOCIENTE FAMILIAR – artigo 69°

#### 1. CASADOS E UNIDOS DE FACTO

**TRIBUTAÇÃO CONJUNTA: opcional**

RENDIMENTO COLETÁVEL / 2: TAXA  
 RESULTADO OBTIDO x 2 = COLETA




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

#### EXEMPLO: QUOCIENTE FAMILIAR – TRIBUTAÇÃO CONJUNTA

AGREGADO FAMILIAR						
S. Passivos	Dependentes	Ascendentes				
2	4	1				
Rendimento Coletável			79 000,00 €			
				Escalões	Taxas	
Quociente Conjunto: 2			39 500,00 €	36 856,00 €	28,838%	
				2 644,00 €	45,000%	
Coleta Bruta:			<b>23 636,67 €</b>			




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

EXEMPLO: TAXA ADICIONAL DE SOLIDARIEDADE

▶ ARTIGO 68.º-A

RENDIMENTO COLETÁVEL { 80 000€ - 250 000€: 2,5%  
> 250 000€ : 5%

EXEMPLO: RENDIMENTO COLETÁVEL €320 000 (SOLTEIRO)

320 000 - 250 000 = 70 000

170 000 x 2,5% + 70 000 x 5% = 7 750€



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## TAXAS

### LIBERATÓRIAS (71º)

- RESIDENTES vs NÃO RESIDENTES
- RENDIMENTOS DE CAPITAIS: **28%**
- NÃO RESIDENTES: **25%**
- RENDIMENTOS DE CAPITAIS c/ condições: **35%**
- OPÇÃO PELO ENGLOBALAMENTO (ver artigo 22º)



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## TAXAS

### ESPECIAIS (72º)

- RESIDENTES vs NÃO RESIDENTES
- MAIS-VALIAS VALORES MOBILIÁRIOS: **28%**
- RENDIMENTOS PREDIAIS: **28%**
- NÃO RESIDENTES: **28%; 25%**
- GRATIFICAÇÕES NÃO ATRIBUÍDAS PELA ENTIDADE PATRONAL: **10%**
- PENSÕES DE ALIMENTOS: **20%**



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## TAXAS

### ESPECIAIS (72º)

- ATIVIDADES ELEVADO VALOR ACRESCENTADO, POR RESIDENTES NÃO HABITUAIS: **20%**
- ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS NÃO JUSTIFICADOS > 100.000€: **60%**
- RENDIMENTOS DE CAPITAIS c/ condições: **35%**
- OPÇÃO PELO ENGLOBALAMENTO (ver artigo 22º)




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## TAXAS

### ▶ TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (73º)

(CATEGORIA B c/ CONTABILIDADE ORGANIZADA)

- DESPESAS NÃO DOCUMENTADAS: **50%**
- DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO: **10%**
- VIATURAS LIGEIRAS PASSAGEIROS OU MISTOS + MOTOS \*
  - VALOR AQUISIÇÃO < €20 000 : **10%** min (**5% / 7,5%**)
  - VALOR AQUISIÇÃO = > €20 000 : **20%** min (**10% / 15%**)

(\*) **nº3**: Exceto quando objeto de atividade ou tributação na categoria A dos utilizadores




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## TAXAS

### ▶ TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (73º)

(CATEGORIA B c/ CONTABILIDADE ORGANIZADA)

- DESPESAS DE PARAÍSOIS FISCAIS: **35%** (sse...)
- AJUDAS DE CUSTO E DESPESAS C/VIATURA PRÓPRIA DO TRABALHADOR: **5%**
  - NÃO FATURADAS A CLIENTES
  - EXCETO EXCESSO TRIBUTÁVEL NO BENEFICIÁRIO
  - SUJEITOS PASSIVOS COM PREJUÍZO FISCAL
- NÃO APLICÁVEL AO REGIME SIMPLIFICADO




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## TAXAS

### RETENÇÃO NA FONTE (98° – 101°)

- CATEGORIAS A/H: TABELAS DE RETENÇÃO 2018:
  - Despacho n.º 791-A/2019, de 18 de janeiro – Continente
  - Despacho n.º 1056/2019, de 30 de janeiro – Açores
  - Despacho n.º 37/2019/M, de 31 de janeiro – Madeira
- ATIVIDADES ELEVADO VALOR ACRESCENTADO: **20%**
- REMUNERAÇÕES EXCLUSIVAMENTE VARIÁVEIS
- CATEGORIAS B/E/F
  - TAXAS artigo 71º
  - **11,5%; 16,5%; 25%; 20%;**




---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

# I. R. S.

## CASO PRÁTICO

### 1ª parte




---

---

---

---

---

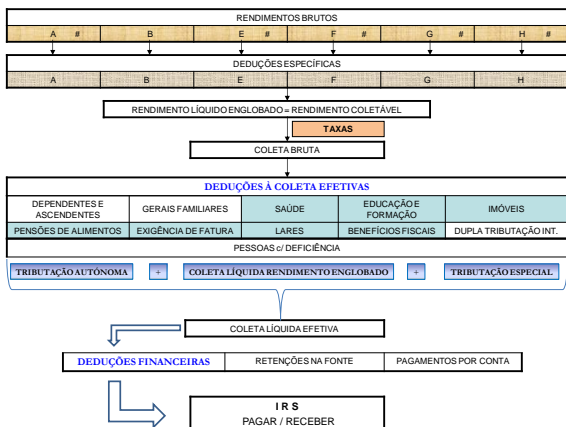
---

---

---

---

---



## DEDUÇÕES À COLETA – 78º

- 3. DEDUÇÕES EFETIVAS: MÁXIMO = COLETA
- 6. COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA À A.T. DOS DOCUMENTOS QUE SUPORTEM AS DEDUÇÕES, C/ NIF DO MEMBRO DO AGREGADO FAMILIAR:



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA – 78º

DEPENDENTES / ASCENDENTES	GERAIS FAMILIARES
SAÚDE	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
IMÓVEIS	PENSÕES DE ALIMENTOS
EXIGÊNCIA DE FATURA	LARES
BENEFÍCIOS FISCAIS	D.T.I. / adicional I.M.I.
PESSOAS C / DEFICIÊNCIA	

- 7. LIMITE AGREGADO ALGUMAS DESPESAS: c)\_h) + k);
- 8. MAJORAÇÃO 5% POR DEPENDENTE DO LIMITE, P/ AGREGADOS c/ 3+ DEPENDENTES
- 9. VALORES CONSIDERADOS POR 50% EM CASOS DE COEXISTÊNCIA DE DEPENDENTES OU ASCENDENTES EM DIFERENTES AGREGADOS (EXCETO ACORDO REGULAÇÃO);
- 14. VALORES CONSIDERADOS POR 50% EM CASOS DE TRIBUTAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE CASADOS OU UNIDOS DE FACTO;

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

- ▶ DEDUÇÕES FINANCEIRAS (78º nº2)  
EXCESSO DE DEDUÇÃO DÁ DIREITO A REEMBOLSO

- PAGAMENTOS POR CONTA
- RETENÇÕES NA FONTE

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ DEPENDENTES E ASCENDENTES (78º-A)

- POR DEPENDENTE: €600 (+ €126 se  $\leq$  3 anos)
- POR ASCENDENTE: €525 (+ €110 se apenas 1)
  - COMUNHÃO HABITAÇÃO
  - RENDIMENTO  $\leq$  PENSÃO MÍNIMA (€269,08/mês)
- ESTES VALORES SERÃO CONSIDERADOS POR **50%**:
  - TRIBUTAÇÃO SEPARADA CASADOS OU UNIDOS DE FACTO;
  - DIVORCIADOS C/ RESPONSABILIDADES PARENTAIS COMUNS;



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ DESPESAS GERAIS FAMILIARES (78º-B)

- 35% c/ MÁX = €250 x S. PASSIVO
- 45% c/ MÁX = €335 x S. PASSIVO (monoparentais)
  - FATURAS BENS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO AGREGADO FAMILIAR (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E JUROS HABITAÇÃO)
  - OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ DESPESAS DE SAÚDE (78º-C)

- 15% c/ MÁX = €1000 (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - FATURAS BENS/SERVIÇOS **ADQUIRIDOS PELO AGREGADO FAMILIAR**, EMITIDOS POR SETORES DE ATIVIDADE LIGADOS À SAÚDE, DE BENS ISENTOS OU À TAXA REDUZIDA DE IVA
  - PRÉMIOS DE SEGUROS DE SAÚDE, C/ CONDIÇÕES
  - DESPESAS REALIZADAS NO ESTRANGEIRO (C/ INSERÇÃO NO PORTAL)
  - DESPESAS NÃO COMPARTICIPADAS POR ENTIDADES PRIVADAS
  - OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### DESPESAS DE SAÚDE (78º-C)

**EXEMPLO 1: (SOLTEIRO c/ 1 FILHO)**

MEDICAMENTOS: 2 500€ + 1 500€ (DEPENDENTE)  
SEGURO DE SAÚDE: 800€

DEDUÇÃO:  $15\% \times 4\ 800 = 720 < 1\ 000$  (LIMITE)



---

---

---

---

---

---

---

---

### DESPESAS DE SAÚDE (78º-C)

**EXEMPLO 2: CASADOS c/ 1 FILHO - TRIBUTAÇÃO CONJUNTA**

MEDICAMENTOS S. PASSIVOS: 4 000€  
MEDIAMENTOS DEPENDENTE: 2 300€  
SEGURO DE SAÚDE FAMILIAR: 800€

DEDUÇÃO:  $15\% \times 7\ 100 = 1\ 065 > 1\ 000$  (LIMITE)



---

---

---

---

---

---

---

---

### DESPESAS DE SAÚDE (78º-C)

**EXEMPLO 3: CASADOS c/ 1 FILHO - TRIBUTAÇÃO SEPARADA**

MEDICAMENTOS S. PASSIVO A: 2 500€  
MEDIAMENTOS S. PASSIVO B: 1 500€  
MEDIAMENTOS DEPENDENTE: 2 300€  
SEGURO DE SAÚDE FAMILIAR: 800€

SUJEITO PASSIVO A  
DEDUÇÃO:  $15\% \times 4\ 050 = 607,50 > 500$  (LIMITE)

SUJEITO PASSIVO B  
DEDUÇÃO:  $15\% \times 3\ 050 = 457,50 > 500$  (LIMITE)



---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ DESPESAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (78º-D)

- **30% c/ MÁX = €800** (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - FATURAS BENS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO AGREGADO FAMILIAR:
    - IVA - ISENTOS / TAXA REDUZIDA
    - EMITIDOS SETORES ATIVIDADE LIGADOS À EDUCAÇÃO E MAT. ESCOLARES
  - REFEIÇÕES ESCOLARES
  - ARRENDAMENTO IMÓVEL (<25 ANOS e >50KM RESIDÊNCIA FISCAL)
    - MÁXIMO ANUAL = 300€; MAJORAÇÃO LIMITE GLOBAL ATÉ 200€
  - DEFINIÇÃO DE DESPESAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
  - DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
  - DESPESAS REALIZADAS NO ESTRANGEIRO (C/ INSERÇÃO NO PORTAL)
  - **OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS**

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### DESPESAS DE EDUCAÇÃO (78º-D)

#### EXEMPLO: CASADOS c/ 1 FILHO - TRIBUTAÇÃO CONJUNTA

PROPINAS: 1 200€  
 LIVROS ESCOLARES: 900€  
 REFEITÓRIO ESCOLAR: 200€  
 MATERIAL ESCOLAR: 500€  
 RENDA APARTAMENTO AVEIRO: 3 400€ (15%=510 c/ MÁX=300)  
 DEDUÇÃO: 30% x 2 300 = 690+300 = **990** < 1 000 (LIMITE)

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ ENCARGOS C/ IMÓVEIS (78º-E)

- **15% c/ LIMITES** (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - RENDAS SUPORTADAS NO ÂMBITO DO RAU, C/ MÁX = **€502**
  - JUROS DE DÍVIDAS DE EMPRÉSTIMOS CELEBRADOS ATÉ 31/12/2011, P/ IMÓVEIS PARA HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, C/ MÁX = **€296**
  - RENDAS SUPORTADAS EM CONTRATOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (JUROS), C/ MÁX = **€296**
  - **OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS**

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ ENCARGOS C/ IMÓVEIS (78º-E n.º4)

#### ◦ MAJORAÇÕES: **RENDAS**

- RENDIMENTO COLETÁVEL < 1º escalão art.º 68º → **€800**
- 1º escalão art.º 68º < RENDIMENTO COLETÁVEL < €30 000

$$\text{DEDUÇÃO} = \frac{\text{€ } 502 + [(\text{€ } 800 - \text{€ } 502) \times (\text{€ } 30\ 000 - \text{Rendimento Coletável])}{\text{€ } 30\ 000 - 1^\circ \text{ escalão art.º } 68^\circ}$$

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



© Fernando Marques/2019

### EXEMPLO: ENCARGOS C/ IMÓVEIS – RENDAS

AGREGADO FAMILIAR: <u>tributação conjunta</u>				
S. Passivos	Dependentes	Ascendentes		502
2	3	0		800
				30000
Rendimento Coletável	56 000,00 €			7091
Quociente Conjunto:	2		28 000,00 €	
<b>€ 502 + [(€ 800 - € 502) x (€ 30 000 - Rendimento Coletável)] / € 30 000 - € 7 091</b>				
LIMITE DA DEDUÇÃO:	528,02			

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ ENCARGOS C/ IMÓVEIS (78º-E)

#### ◦ MAJORAÇÕES: **JUROS**

- RENDIMENTO COLETÁVEL < 1º escalão art.º 68º → **€450**
- 1º escalão art.º 68º < RENDIMENTO COLETÁVEL < €30 000

$$\text{DEDUÇÃO} = \frac{\text{€ } 296 + [(\text{€ } 450 - \text{€ } 296) \times (\text{€ } 30\ 000 - \text{Rendimento Coletável])}{\text{€ } 30\ 000 - 1^\circ \text{ escalão art.º } 68^\circ}$$

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



© Fernando Marques/2019

EXEMPLO: ENCARGOS C/ IMÓVEIS – JUROS

AGREGADO FAMILIAR				
S. Passivos	Dependentes	Ascendentes		296
1	0	0		450
				30000
Rendimento Coletável	15 000,00 €			7091
Quociente Conjunto:	1	15 000,00 €		
€ 296 + [(€ 450 - € 296) x (€ 30 000 - Rendimento Coletável)]/€ 30 000 - € 7 091				
LIMITE DA DEDUÇÃO:	396,83 €			

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ EXIGÊNCIA DE FATURA (78º-F): MÁX = €250

- **15% do IVA** (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - FATURAS BENS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO **AGREGADO FAMILIAR**:
    - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS
    - ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES
    - ATIVIDADES DE SALÕES DE CABELEIREIRO E INSTITUTOS DE BELEZA
    - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
  - POSSIBILIDADE DE ATRIBUIR ESTA DEDUÇÃO À INSTITUIÇÃO ESCOLHIDAS PELO SUJEITO PASSIVO PARA EFETUAR A CONSIGNAÇÃO DE QUOTA DO IRS, PREVISTA NA LEI INERENTE AO TIPO DE INSTITUIÇÃO EM CAUSA
- **100% do IVA** (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - PASSES TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS QQ MEMBRO AGREGADO FAMILIAR
  - **OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS**

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ DESPESAS C/ PENSÕES DE ALIMENTOS (83º-A)

- **20%**
  - SENTENÇA JUDICIAL / ACORDO HOMOLOGADO LEI CIVIL
  - CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO:
    - BENEFICIÁRIO NÃO PODE FAZER PARTE DO MESMO AGREGADO
    - FILHOS MAIORES, DE ACORDO C/ REQUISITOS DO ARTIGO 13º
  - INIBIÇÃO DE QUALQUER OUTRA DEDUÇÃO REFERENTE AO DEPENDENTE BENEFICIÁRIO DA PENSÃO – 78º nº10

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ ENCARGOS C/ LARES (84º)

- 25% c/ MÁX = €403,75 (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
- FATURAS BENS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELOS SUJEITOS PASSIVOS, EMITIDOS POR SETORES DE ATIVIDADE LIGADOS AO APOIO SOCIAL PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA, DE BENS ISENTOS OU À TAXA REDUZIDA DE IVA
- ABRANGE DEPENDENTES, ASCENDENTES E COLATERAIS 3º GRAU (C/ RENDIMENTOS ATÉ À RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL)
- OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DAS FATURAS



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### LIMITAÇÕES DAS DEDUÇÕES À COLETA: 78º – nº7

SAÚDE	RENDIMENTO COLETÁVEL < 1º escalão art.º 68º <b>ILIMITADO</b>
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	
IMÓVEIS	
PENSÕES DE ALIMENTOS	1º escalão art.º 68º < RENDIMENTO COLETÁVEL < último escalão art.º 68º <b>€ 1 000 + [(€ 2 500 - € 1 000) x (Último Esc - Rendimento Coletável)]</b> Último Esc - Primeiro Esc
EXIGÊNCIA DE FATURA	
LARES	
BENEFÍCIOS FISCAIS	RENDIMENTO COLETÁVEL > último escalão art.º 68º <b>€ 1 000</b>

**MAJORAÇÃO = 5% POR CADA DEPENDENTE QUE NÃO SEJA SUJEITO PASSIVO (AGREGADOS FAMILIARES c/ 3 OU MAIS DEPENDENTES)**



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA (87º)

- ▶ CONCEITO
- ▶ SUJEITOS PASSIVOS: 4 x I.A.S. (€1 900)
- ▶ DEPENDENTES: 2,5 x I.A.S. (€1 187,50) (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
- ▶ ASCENDENTES (C/ CONDIÇÕES): 2,5 x I.A.S. (€1 187,50)
- ▶ EDUCAÇÃO/REABILITAÇÃO: 30%



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

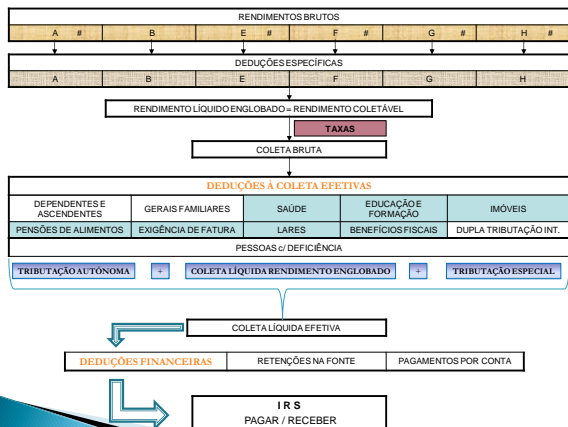
---

## DEDUÇÕES À COLETA

### PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA (87°)

- SEGUROS DE VIDA NÃO CAPITALIZÁVEIS E/OU CONTRIBUIÇÕES P/ ASSOCIAÇÕES MUTUALISTAS: 25%  
(c/ LIMITE 65€/130€, c/ MÁX = 15% DA COLETA)
- DESPESAS CUMULATIVAS
  - DESPESAS ACOMPANHAMENTO C/ GRAU DE DEFICIÊNCIA > 90%: 4 x I.A.S. = €1 900;
  - DESPESAS ACOMPANHAMENTO C/ GRAU DE DEFICIÊNCIA > 90%, (FORÇAS ARMADAS): 5 x I.A.S. = €2 375;

© Fernando Marques/2019



© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA

### ▶ CRÉDITO DE IMPOSTO POR D.T.I. (81°)

1. MENOR DE 2 VALORES:
  - IMPOSTO PAGO NO ESTRANGEIRO
  - FRAÇÃO DA COLETA DO IRS CORRESPONDENTE AO RENDIMENTO AUFERIDO NO ESTRANGEIRO
- RENDIMENTO PELO VALOR ILÍQUIDO (22° - 6)
3. REPORTE POR INSUFICIÊNCIA DE COLETA: 5 ANOS
4. RESIDENTES NÃO HABITUAIS: ISENÇÃO C/ ENGLOBAMENTO P/ EFEITOS DE TAXA (RENDIMENTOS A OBTIDOS NO ESTRANGEIRO)

© Fernando Marques/2019

### CRÉDITO DE IMPOSTO POR D.T.I. (81º)

#### EXEMPLO

AULAS NO CANADÁ: 30 000€ RETENÇÃO NA FONTE: 6 000€  
RENDIMENTO LÍQUIDO TOTAL: 179 000€  
COLETA BRUTA: 43 800€  
DEDUÇÕES EFETIVAS À COLETA : 5 300€ [78ºnº1a)-i)]

#### FRAÇÃO DA COLETA DO IRS

$$[(24\ 000 + 6\ 000) / 179\ 000] \times (43\ 800 - 5\ 300) = 6\ 452,51$$

IMPOSTO PAGO NO ESTRANGEIRO: 6 000,00

VALOR A DEDUZIR À COLETA: 6 000€

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### BENEFÍCIOS FISCAIS – 78º nº1 k) (LIMITAÇÃO 78º nº7)

#### ▶ ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- 1º – CONTAS POUPANÇA REGIME PÚBLICO
  - 20% C/ MÁX INVERSAM/ PROPORCIONAL À IDADE S. PASSIVO:
    - < 35 ANOS → MÁX = € 400
    - > 35 ANOS → MÁX = € 350
- 2º – CONTAS POUPANÇA REFORMADOS
  - ATÉ 10.500€: ISENÇÃO

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

### BENEFÍCIOS FISCAIS – 78º nº1 k) (LIMITAÇÃO 78º nº7)

#### ▶ ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- 2º-A POUPANÇA DE LONGO PRAZO
  - DEPÓSITOS NÃO MOBILIZÁVEIS ANTES DE 5 ANOS
  - SUJEIÇÃO A IRS DE 80% DOS JUROS C/ DISPONIBILIDADE ENTRE 5 A 8 ANOS DO CONTRATO
  - SUJEIÇÃO A IRS DE 40% DOS JUROS C/ DISPONIBILIDADE DEPOIS DE 8 ANOS DO CONTRATO

© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

**BENEFÍCIOS FISCAIS – 78º nº1 k)** (LIMITAÇÃO 78º nº7)

▶ **ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

- **21º – CONTAS PPR e PE e PPR-E**
  - 20% C/ MÁX INVERSAM/ PROPORCIONAL À IDADE S. PASSIVO:
    - < 35 ANOS → MÁX = € 400
    - 35-50 ANOS → MÁX = € 350
    - > 50 ANOS → MÁX = € 300
  - TRIBUTAÇÃO DOS REEMBOLSOS (H/E)
  - PENALIZAÇÕES EM CASO DE REEMBOLSOS ANTECIPADOS
  - NÃO DEDUTIBILIDADE APLICAÇÕES APÓS PASSAGEM À REFORMA



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

**BENEFÍCIOS FISCAIS – 78º nº1 k)** (LIMITAÇÃO 78º nº7)

▶ **ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

- **39º-A TRABALHADORES DESLOCADOS NO ESTRANGEIRO**
  - ISENÇÃO VALOR COMPENSAÇÃO PELA DESLOCAÇÃO, sse... (MÁXIMO = 10 000€)
  - ENGLOBALAMENTO P/ EFEITOS DE DETERMINAÇÃO DE TAXA (22º nº4)



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

**BENEFÍCIOS FISCAIS – 78º nº1 k)** (LIMITAÇÃO 78º nº7)

▶ **ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

- **58º – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

EXCLUSÃO DE ENGLOBALAMENTO DE 50% C/ MÁX = 10.000€
- **63º – DONATIVOS € (QUALQUER MEMBRO AGREGADO FAMILIAR)**
  - ESTADO: 25%
  - OUTRAS ENTIDADES 25% C/ MÁX = 15% COLETA
  - MAJORAÇÃO 30% P/ INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## DEDUÇÕES À COLETA

**BENEFÍCIOS FISCAIS – 78º nº1 k)** (LIMITAÇÃO 78º nº7)

▶ **ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

◦ **71º – INCENTIVOS À REABILITAÇÃO URBANA**

(IMÓVEIS C/ DETERMINADAS CARACTERÍSTICAS)

- 4. DEDUÇÃO À COLETA 30% ENC. DE REABILITAÇÃO, c/ MÁX = € 500
- 5. MAIS VALIAS TRIBUTADAS A TAXA AUTÓNOMA DE 5%
- 6. RENDIMENTOS PREDIAIS A TAXA AUTÓNOMA DE 5%



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## LIQUIDAÇÃO

▶ **COMPETÊNCIA E REGRAS (75º e 65º–67º)**

▶ **PROCEDIMENTOS (76º – 77º)**



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## OBRIGAÇÕES

**DECLARATIVAS (57º–63º + 112º–114º + 119º–128º)**

- DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (1 /abr – 30/jun)
- INÍCIO, ALTERAÇÕES E CESSAÇÃO DE ATIVIDADE
- INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA E FISCAL
- COMUNICAÇÃO DE RENDIMENTOS E RETENÇÕES
- COMUNICAÇÕES DIVERSAS



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## OBRIGAÇÕES

### ▶ PAGAMENTO (97º - 111º)

- PRAZOS DE PAGAMENTO
- PAGAMENTOS POR CONTA (102º)

$${}^{(n-2)} \left[ \frac{Cx \ RLB - R}{RLT} \right] \times 76,5\%$$

- PAGAMENTOS FORA DO PRAZO



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### PAGAMENTOS POR CONTA (102º)

#### **EXEMPLO**

(dados ano n-2)

RENDIMENTO LÍQUIDO B: 90 000€ RETENÇÃO NA FONTE B: 11 000€

RENDIMENTO LÍQUIDO TOTAL: 120 000€ COLETA: 28 000€

DEDUÇÕES À COLETA : 1 900€ [78ºnº1, exceto i)]

#### **PAGAMENTOS POR CONTA**

$$[(28\ 000 - 1\ 900) \times (90\ 000 / 120\ 000) - 11\ 000] \times 76,5\% = 6\ 560€$$

VALOR A PAGAR JUL/SET/DEZ: **6 560€/3**



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## OBRIGAÇÕES

### ▶ CONTABILÍSTICAS (115º-118º)

- EMISSÃO DE RECIBOS E FATURAS
- LIVROS DE REGISTO
- CONTABILIDADE ORGANIZADA
- CENTRALIZAÇÃO, ARQUIVO E ESCRITURAÇÃO



© Fernando Marques/2019

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



## FISCALIZAÇÃO E GARANTIAS

ENTIDADES FISCALIZADORAS E DEVER DE COLABORAÇÃO

RECLAMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES



---

---

---

---

---

---

---

---

## EXAME IRS QUESTÕES TIPO



---

---

---

---

---

---

---

---

## EXEMPLOS QUESTÕES EXAME

**QUESTÃO 1:**

São tributados em IRS a taxas liberatórias, os seguintes rendimentos obtidos por residentes em território português:

- a) Remunerações do trabalho dependente não fixas;
- b) Mais-valias na alienação de imóveis;
- c) Juros de suprimentos;
- d) Prestação de serviços por conta própria.



---

---

---

---

---

---

---

---

**EXEMPLOS QUESTÕES EXAME**

**QUESTÃO 2:**

Relativamente a juros de depósitos recebidos por pessoas singulares residentes em território nacional, de entidades residentes no mesmo território:

- a) **É possível o englobamento;**
- b) **É sempre obrigatório o englobamento;**
- c) **Nunca é possível o englobamento;**
- d) **Nunca estão sujeitos a taxas liberatórias.**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**EXEMPLOS QUESTÕES EXAME**

**QUESTÃO 3:**

Bárbara, funcionária numa empresa seguradora, auferiu em junho de 2018 um vencimento de 1.500€, mês em que também lhe foi processado o subsídio de férias, de igual valor. Neste mês, foram efetivamente trabalhados 20 dias, sendo 7,50€ o valor diário de subsídio de refeição, pago em *tickets* refeição. Sabendo que ela é casada (o marido é jornalista fotográfico, exercendo a profissão em regime liberal) e tem 3 filhos menores, diga qual foi o valor da retenção na fonte efetuada pela sua entidade patronal, no recibo deste mês.

- 717€;
  - 398€;
  - 495€;
  - 514€.
- Tabela III: 13,3%
- $1.500€ \times 13,3\% = 199€$
- $1.500€ \times 13,3\% = 199€$

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**EXEMPLOS QUESTÕES EXAME**

**QUESTÃO 4:**

Pretendendo decidir sobre a opção pelo englobamento de dividendos (12.000€) e mais-valias (10.000€) obtidas com a alienação de ações, auferidos em 2016, um contribuinte cujo rendimento coletável englobado tem uma taxa marginal de imposto de 45%, que decisão deverá tomar de forma a minimizar sua carga fiscal?

- a) **Não englobar os rendimentos sujeitos a taxa liberatória, englobando os rendimentos sujeitos a taxa especial;**
- b) **Não englobar os rendimentos sujeitos a taxa especial, englobando os sujeitos a taxa liberatória;**
- c) **Não englobar nenhum dos rendimentos;**
- d) **Englobar ambos os rendimentos, lucros e mais-valias.**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



I. R. S.  
CASO PRÁTICO  
2ª parte



---

---

---

---

---

---

---

---

FIM



---

---

---

---

---

---

---

---